CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA–MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 56, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município, visando à organização administrativa dos trabalhos relativos à eleição da Mesa Diretora, observadas as disposições do Regimento Interno, expede o seguinte Ato:

Art. 1º Este Ato disciplina o procedimento de registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA, observadas a Lei Orgânica do Município e as disposições do Regimento Interno.

Art. 2º A chapa deverá ser composta pelos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

§ 1º O pedido de registro será formalizado mediante requerimento escrito, dirigido à Presidência da Câmara Municipal e protocolado perante a Secretaria Legislativa, contendo os nomes completos dos candidatos, os respectivos cargos e as assinaturas de todos os integrantes.

§ 2º Cada vereador poderá integrar apenas uma chapa para a mesma eleição.

Art. 3º O requerimento de registro da chapa deverá ***ser protocolado perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até as 16h (dezesseis horas) do dia 15 de outubro de 2026***, para a eleição da Mesa Diretora designada para o dia 16 de outubro de 2026, às 9h (nove horas).

Parágrafo único. A Secretaria Legislativa registrará a data e o horário do protocolo e organizará a relação das chapas inscritas para divulgação pelos meios institucionais da Câmara Municipal.

CamScanner

Art. 4º A eleição da Mesa Diretora será realizada por votação aberta, exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e a maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, nos termos do art. 5º do Regimento Interno.

§ 1º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta no primeiro escrutínio, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleita a chapa mais votada.

§ 2º Em caso de empate no segundo escrutínio, será observado o critério previsto no art. 5º, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 5º A apuração dos votos, a proclamação do resultado e a posse dos eleitos observarão o art. 5º do Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e as demais disposições aplicáveis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, em conformidade com a Lei Orgânica, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra–MA, 14 de outubro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA:83481010397

Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA:83481010397
Dados: 2026.10.14 09:56:23 -03'00'

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

CamScanner